CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS

CLUBE CONTRATANTE: Fútbol Club Barcelona, com sede na Calle de Arístides Maillol, 08028, Barcelona, Espanha, inscrito sob o número de registro correspondente junto à Federação Espanhola de Futebol (RFEF), neste ato representado por seu Diretor de Futebol Amador, Sr. Joan Martínez.

JOGADOR CONTRATADO: Ronaldo da Silva Oliveira, brasileiro, amador, nascido em 10 de fevereiro de 2007, portador do passaporte no XX123456 emitido pelo Governo Brasileiro, residente em São Paulo - SP, Brasil.

CLÁUSULA 1a - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços desportivos do JOGADOR ao CLUBE, na categoria amadora, integrando o time Sub-18 do Fútbol Club Barcelona.

CLÁUSULA 2a - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 10 de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026, podendo ser renovado por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3a - CONDIÇÃO AMADORA

Fica claro que o JOGADOR não receberá salário ou qualquer remuneração salarial pelo exercício de suas atividades. As despesas com alojamento, alimentação, transporte, uniforme, assistência médica e demais necessidades básicas serão cobertas integralmente pelo CLUBE.

CLÁUSULA 4a - OBRIGAÇÕES DO JOGADOR

O JOGADOR se compromete a:

- a) Participar de todos os treinamentos e jogos programados pelo CLUBE;
- b) Cumprir normas internas do CLUBE;
- c) Zelar pela imagem do CLUBE, dentro e fora de campo;
- d) Manter conduta ética e disciplinada;
- e) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino.

CLÁUSULA 5a - OBRIGAÇÕES DO CLUBE

O CLUBE se compromete a:

- a) Prover alojamento e alimentação ao JOGADOR, quando necessário;
- b) Garantir acompanhamento médico e fisioterápico durante o vínculo;
- c) Oferecer treinamento técnico e físico adequado;
- d) Incentivar e acompanhar o desempenho escolar do JOGADOR.

CLÁUSULA 6a - RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, ou imediatamente em caso de justa causa.

CLÁUSULA 7a - DIREITO DE IMAGEM

O JOGADOR autoriza gratuitamente o uso de sua imagem pelo CLUBE para fins promocionais, publicitários e institucionais, enquanto vigente este contrato.

CLÁUSULA 8a - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato será regido pelas leis da Espanha e quaisquer disputas deverão ser resolvidas na cidade de Barcelona, salvo acordo entre as partes.

Barcelona, 10 de julho de 2025.

Ronaldo da Silva Oliveira
Jogador
Sr. Joan Martínez
Diretor - Fútbol Club Barcelona

Responsável Legal do Jogador (se menor de idade)